PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG Fls

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. TABELA DE ITENS E VALOR

*** As imagens ilustrativas objetivam oferecer referência ao trabalho a ser realizado.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	Valor estimado
1	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA** **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOCAL:** **1. <u>Rotatória da entrada da cidade</u>** **1.1 Árvore natalina de 3 metros** Montagem, manutenção e desmontagem de uma árvore natalina de 3 (três) metros de altura, composta por: • No mínimo 8 (oito) cordões de mangueira de LED, dispostos verticalmente; • 20 (vinte) cordões de pisca-pisca, com 10 (dez) metros cada; • 8 (oito) estrelas na base e 1 (uma) estrela na ponta, todas com dimensões de 80 x 80 cm. A fixação do mastro central da árvore no solo e o fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATANTE.  **imagem ilustrativa** **1.2 Caixas de presente iluminadas** Passagem de mangueira de LED no contorno de 4 (quatro) caixas de presente, cada uma confeccionada com 12 (doze) barras de metalon de 80 (oitenta) centímetros de comprimento cada, bem como confecção de laços	Serviço	1	R$ 64.820,00

utilizando mangueira luminosa ou material compatível.
As caixas deverão ser fixadas nos canteiros da rotatória, em locais indicados pela CONTRATANTE.



imagem ilustrativa

1.3 Estrelas luminosas
Instalação de 10 (dez) estrelas em locais indicados pela CONTRATANTE.



imagem ilustrativa

2. <u>Praça Dom Pedro José Agostini (Centro)</u>

2.1 Árvore natalina de 3 metros
Montagem, manutenção e desmontagem de uma árvore natalina de 3 (três) metros de altura, composta por:

- No mínimo 8 (oito) cordões de mangueira de LED, dispostos verticalmente;
- 20 (vinte) cordões de pisca-pisca, com 10 (dez) metros cada;
- 8 (oito) estrelas na base e 1 (uma) estrela na ponta, todas com dimensões de 80 x 80 cm.

A fixação do mastro central da árvore no solo e o fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATANTE.



imagem ilustrativa

2.2 Iluminação de árvore de médio porte
Instalação de 2 (dois) refletores de LED em 1 (uma) árvore de médio porte existente na praça, incluindo manutenção e desmontagem.



imagem ilustrativa

2.3 Iluminação de palmeira
Instalação de 25 (vinte e cinco) cordões de pisca-pisca, com 10 (dez) metros cada, em 1 (uma) palmeira de médio porte existente na praça, incluindo manutenção e desmontagem.



imagem ilustrativa

3. <u>Mosteiro Cisterciense de Claraval</u>

3.1 Árvore natalina de 3 metros
Montagem, manutenção e desmontagem de uma árvore natalina de 3 (três) metros de altura, composta por:

- No mínimo 8 (oito) cordões de mangueira de LED, dispostos verticalmente;
- 20 (vinte) cordões de pisca-pisca, com 10 (dez) metros cada;
- 8 (oito) estrelas na base e 1 (uma) estrela na ponta, todas com

dimensões de 80 x 80 cm.

A fixação do mastro central da árvore no solo e o fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Os serviços de montagem, manutenção e desmontagem serão executados pela CONTRATADA.



imagem ilustrativa

3.2 Iluminação de palmeiras

Instalação de mangueiras de LED, enroladas em todo o tronco de 12 (doze) palmeiras de grande porte existentes na área externa do Mosteiro.



imagem ilustrativa

3.3 Caixas de presente iluminadas

Passagem de mangueira de LED no contorno de 4 (quatro) caixas de presente, cada uma confeccionada com 12 (doze) barras de metalon de 80 (oitenta) centímetros de comprimento cada, bem como confecção de laços utilizando mangueira luminosa ou material compatível.

As caixas deverão ser fixadas nos canteiros da rotatória, em locais indicados pela CONTRATANTE.



imagem ilustrativa

3.4 Estrelas luminosas
Instalação de 10 (dez) estrelas em locais indicados pela CONTRATANTE.



imagem ilustrativa

4. <u>Praça 31 de Janeiro (Centro)</u>

4.1 Iluminação de árvores de médio porte
Decoração luminosa em 15 (quinze) árvores de médio porte existentes na praça, compreendendo a instalação de aproximadamente 12 (doze) cordões de pisca-pisca LED, com 10 (dez) metros cada, e 1 (um) cordão de tubos de LED tipo snowfall, com aproximadamente 10 (dez) metros de extensão, por árvore.
Os cordões de pisca-pisca possuem tomadas macho e fêmea, permitindo a conexão de até 5 (cinco) unidades. A montagem dos cordões de tubos de LED tipo snowfall será de responsabilidade da CONTRATADA.



imagem ilustrativa

5. <u>Praça Francisco Garcia Lopes (Centro)</u>

5.1 Iluminação de árvores com refletores
Instalação, manutenção e desmontagem de aproximadamente 20 (vinte) refletores de LED em árvores de grande e médio porte, direcionados à iluminação de suas copas, conforme os locais e as alturas indicados pela CONTRATANTE.



imagem ilustrativa

5.2 Iluminação de árvores de médio porte

Decoração luminosa em 15 (quinze) árvores de médio porte existentes na praça, compreendendo a instalação de aproximadamente 12 (doze) cordões de pisca-pisca LED, com 10 (dez) metros cada, e 1 (um) cordão de tubos de LED tipo snowfall, com aproximadamente 10 (dez) metros de extensão, por árvore.

Os cordões de pisca-pisca possuem tomadas macho e fêmea, permitindo a conexão de até 5 (cinco) unidades. A montagem dos cordões de tubos de LED tipo snowfall será de responsabilidade da CONTRATADA.



imagem ilustrativa

5.3 Túneis de luzes

Instalação, manutenção e desmontagem de 400 (quatrocentos) cordões de pisca-pisca, com 10 (dez) metros cada, distribuídos em 2 (dois) túneis de luzes, sendo 200 (duzentos) cordões em cada túnel.

Cada túnel possui 12 (doze) metros de comprimento e aproximadamente 2,5 (dois vírgula cinco) metros de altura. Deverão ser instalados ainda 100 (cem) metros de mangueira de LED em cada túnel, contornando suas respectivas estruturas.

Os cordões de pisca-pisca possuem tomadas macho e fêmea, permitindo a conexão de até 5 (cinco) unidades.

A estrutura dos túneis, sua instalação no local de montagem e o fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATANTE.



imagem ilustrativa

5.4 Árvore natalina de 6 metros

Instalação, manutenção e desmontagem de uma árvore natalina com 6 (seis) metros de altura e 4 (quatro) metros de diâmetro, a ser instalada em canteiro de grama.

O mastro central da árvore será fornecido pela Secretaria Municipal responsável. A fixação da estrutura no solo, incluindo o fornecimento e a instalação dos cabos de aço, arames e suportes necessários à sua ancoragem, será de responsabilidade da CONTRATADA.

A árvore deverá receber, no mínimo:

- 8 (oito) cordões de mangueira luminosa, dispostos verticalmente;
- 100 (cem) cordões de pisca-pisca, com 10 (dez) metros cada;
- Aproximadamente 40 (quarenta) estrelas.

Os materiais luminotécnicos necessários à decoração serão fornecidos pela CONTRATANTE.



imagem ilustrativa

5.5 Estrutura de caixa de presente

Passagem de aproximadamente 60 (sessenta) cordões de pisca-pisca, com 10 (dez) metros cada, em estrutura previamente montada de caixa de presente.

Os cordões de pisca-pisca possuem tomadas macho e fêmea, permitindo a conexão de até 5 (cinco) unidades.



imagem ilustrativa

5.6 Estrutura de bola natalina vazada

Passagem de aproximadamente 60 (sessenta) cordões de pisca-pisca, com 10 (dez) metros cada, em estrutura previamente montada de bola natalina vazada.

Os cordões de pisca-pisca possuem tomadas macho e fêmea, permitindo a conexão de até 5 (cinco) unidades.



imagem ilustrativa

5.7 Estrutura de árvore natalina

Passagem de aproximadamente 60 (sessenta) cordões de pisca-pisca, com 10 (dez) metros cada, em estrutura previamente montada de árvore natalina.

Os cordões de pisca-pisca possuem tomadas macho e fêmea, permitindo a conexão de até 5 (cinco) unidades.



imagem ilustrativa

5.8 Letreiro luminoso FELIZ NATAL

Instalação, manutenção e desmontagem de 1 (um) letreiro luminoso com a inscrição FELIZ NATAL, confeccionado com letras em ferro, mangueira luminosa e cordões de LED, medindo aproximadamente 1 (um) metro de altura por 6 (seis) metros de largura.

As letras em ferro, a mangueira luminosa e os cordões de LED serão fornecidos pela CONTRATANTE.



imagem ilustrativa

5.9 Iluminação de árvores de grande porte

Instalação, manutenção e desmontagem de aproximadamente 400 (quatrocentos) cordões de pisca-pisca, com 10 (dez) metros cada, dotados de tomadas macho e fêmea e possibilidade de conexão de até 5 (cinco) unidades, distribuídos nos troncos e galhos principais de 7 (sete) árvores de grande porte.



imagem ilustrativa

5.10 Cordão decorativo iluminado na copa de árvore

Montagem de 1 (um) cordão decorativo com 150 (cento e cinquenta) metros de extensão, contendo, de forma intercalada:

- 36 (trinta e seis) cordões de LED tipo festão;
- 8 (oito) estrelas tipo Sputnik;
- 20 (vinte) bolas vazadas.

O cordão deverá ser instalado contornando a copa de 1 (uma) árvore de grande porte, definida pela CONTRATANTE.



imagem ilustrativa

6. <u>Praça Divino Espírito Santo (Centro)</u>

6.1 Iluminação de árvores com refletores

Instalação, manutenção e desmontagem de 20 (vinte) refletores de LED em árvores de grande e médio porte, direcionados à iluminação de suas copas, conforme os locais e as alturas indicados pela CONTRATANTE.



imagem ilustrativa

6.2 Túneis de luzes

Instalação, manutenção e desmontagem de 400 (quatrocentos) cordões de pisca-pisca, com 10 (dez) metros cada, distribuídos em 2 (dois) túneis de luzes, sendo 200 (duzentos) cordões em cada túnel.

Cada túnel possui 12 (doze) metros de comprimento e aproximadamente 2,5 (dois vírgula cinco) metros de altura. Deverão ser instalados ainda 100 (cem) metros de mangueira de LED em cada túnel, contornando suas respectivas estruturas.

Os cordões de pisca-pisca possuem tomadas macho e fêmea, permitindo a conexão de até 5 (cinco) unidades.

A estrutura dos túneis, sua instalação no local de montagem e o fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATANTE.



imagem ilustrativa

6.3 Iluminação de árvores de médio porte

Instalação, manutenção e desmontagem da decoração luminosa em 8 (oito) árvores de médio porte existentes na praça, compreendendo a instalação de aproximadamente 12 (doze) cordões de pisca-pisca LED, com 10 (dez) metros cada, e 1 (um) cordão de tubos de LED tipo snowfall, com aproximadamente 10 (dez) metros de extensão, por árvore.

Os cordões de pisca-pisca possuem tomadas macho e fêmea, permitindo a conexão de até 5 (cinco) unidades. A montagem dos cordões de tubos de LED tipo snowfall será de responsabilidade da CONTRATADA.



imagem ilustrativa

6.4 Iluminação dos canteiros

Instalação, manutenção e desmontagem de aproximadamente 600 (seiscentos) metros de mangueira luminosa nos canteiros da praça, conforme disposição indicada pela CONTRATANTE.

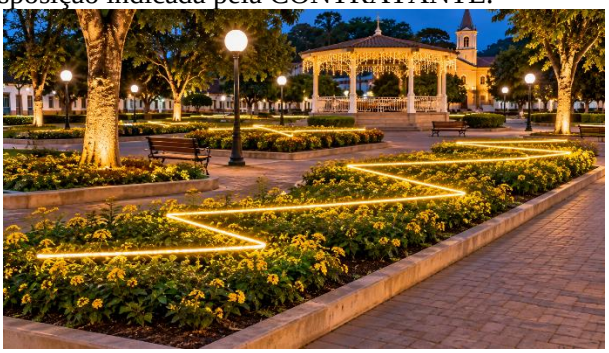


imagem ilustrativa

6.5 Iluminação de palmeiras

Instalação de mangueira luminosa em 2 (duas) palmeiras de grande porte existentes na praça, incluindo manutenção e desmontagem.



imagem ilustrativa

7. Biblioteca Pública Municipal

7.1 Contorno de portas e janelas

Instalação de mangueira luminosa contornando as 5 (cinco) janelas e as 4 (quatro) portas da edificação, incluindo manutenção e desmontagem.

	7.2 Iluminação do beiral Instalação de cascata de luzes natalinas em toda a extensão do beiral do telhado, incluindo manutenção e desmontagem. **7.3 Decoração luminosa de árvore** Instalação, manutenção e desmontagem da decoração luminosa na árvore localizada em frente à edificação, compreendendo: • Aproximadamente 15 (quinze) cordões de pisca-pisca LED coloridos, com 10 (dez) metros cada, distribuídos pelo tronco e galhos; • 1 (um) refletor de LED direcionado à copa da árvore, proporcionando iluminação cênica e efeito decorativo. Os cordões de pisca-pisca possuem tomadas macho e fêmea, permitindo a conexão de até 5 (cinco) unidades.  **imagem ilustrativa**			

2.1 Todos os serviços e elementos decorativos descritos neste documento, independentemente do local de instalação, **deverão contemplar, obrigatoriamente, as três etapas de execução: montagem e instalação, manutenção e desmontagem**, observados os respectivos períodos estabelecidos no cronograma.

2.2 A CONTRATADA será responsável pela execução integral dessas etapas em todos os pontos de decoração indicados, incluindo a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas e os demais recursos necessários.

2.3 Durante o período de manutenção, a CONTRATADA deverá realizar os reparos, ajustes e intervenções necessários para assegurar a conservação da decoração e o pleno funcionamento dos elementos luminotécnicos, **sempre que solicitado pela fiscalização ou quando identificada alguma falha.**

2.4 Ao término do período de utilização, a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem de todos os elementos instalados, **com a devida retirada e organização dos materiais, preservando sua integridade para possibilitar o reaproveitamento** pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

2.5 A previsão de instalação, manutenção e desmontagem aplica-se a todos os itens e locais relacionados neste descritivo, ainda que alguma dessas etapas não esteja expressamente repetida na descrição individual de cada serviço.

2.6 Fornecimento de materiais: Os materiais necessários à execução da decoração natalina, tais como cordões de LED, mangueiras e tubos luminosos, bolas vazadas, estrelas, fiação, fita isolante, refletores, abraçadeiras de nylon, arames e demais materiais necessários, serão fornecidos pela CONTRATANTE, exceto aqueles cujo fornecimento esteja expressamente atribuído à CONTRATADA em item específico.

2.7 Funcionamento elétrico: Todos os serviços de instalação e montagem dos materiais luminotécnicos deverão contemplar sua completa conexão e colocação em pleno funcionamento, incluindo os serviços elétricos necessários para o acionamento adequado da iluminação.

2.8 Mão de obra e despesas: Toda a mão de obra necessária à instalação, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina, incluindo eletricista e demais profissionais especializados, quando necessários, será de responsabilidade da CONTRATADA. Também serão de sua responsabilidade os equipamentos de segurança, EPIs, alimentação, deslocamento e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

2.9 Cronograma de execução:

- Montagem: de 23 de novembro a 09 de dezembro de 2026;
- Manutenção: de 10 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027;
- Desmontagem: de 07 a 15 de janeiro de 2027.

2.10 A CONTRATADA deverá executar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando as especificações, quantidades, dimensões e características descritas em cada item, bem como as orientações da fiscalização.

2.11 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2.12 O prazo de vigência da contratação é até 3 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A decoração natalina de Claraval constitui uma ação realizada anualmente, cujo propósito é transformar os espaços públicos em ambientes festivos, acolhedores e propícios à convivência e à integração da comunidade. A iniciativa contribui para o fortalecimento da identidade cultural e do

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

sentimento de pertencimento dos claravalenses, além de valorizar as tradições e a cultura local, especialmente por proporcionar um cenário adequado à realização das diversas atividades culturais promovidas durante o período natalino. Sob a perspectiva econômica e turística, a decoração natalina também desempenha papel relevante na promoção do município, tornando seus espaços públicos mais atrativos e incentivando a visitação de pessoas de outras localidades. O aumento do fluxo de visitantes favorece a circulação de pessoas nos espaços públicos e nas áreas comerciais, gerando oportunidades para o comércio local e o setor de serviços, contribuindo, consequentemente, para a movimentação da economia e o desenvolvimento do município.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 O prazo total de execução do serviço será de 3 (três) meses, dividido da seguinte maneira:

- Montagem: de 23 de novembro a 09 de dezembro de 2026;
- Manutenção: de 10 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027;
- Desmontagem: de 07 a 15 de janeiro de 2027.

4.2 A cotação será global, devendo a contratada enviar proposta referente ao serviço completo.

4.3 Os pagamentos serão realizados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à execução de cada etapa, após a emissão dos documentos fiscais e autorização do Secretário Responsável, a saber:

a) 50% até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após a conclusão da etapa de montagem da decoração;

b) 50% até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após a conclusão da manutenção e desmontagem.

5. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato terá vigência de 03 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a da Lei 14.133/2021.

5.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura deverão ser consultadas a situação da empresa junto ao SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls

6.2.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA - HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1.1 A empresa deverá apresentar comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, acompanhado de seu ato constitutivo ou contrato social e respectivas alterações, quando houver, demonstrando que suas atividades econômicas e seu objeto social são compatíveis com os serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, incluindo os serviços relacionados a instalações elétricas e iluminação decorativa, objeto desta contratação;

6.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.1.7 Prova de regularidade com falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

6.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.2.1 Comprovante de registro da empresa em um dos seguintes conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico (s);

6.2.2.2 Atestado de Capacidade Técnica profissional, acompanhado do CAT junto ao CREA/CRT ou CAU do Engenheiro Eletricista para o lote 01, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional

comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA, CRT ou CAU), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes e similares ao deste processo, que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas;

6.2.2.3 A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria empresa, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à montagem, instalação, manutenção e/ou desmontagem de decoração natalina, iluminação decorativa ou serviços de natureza e características semelhantes.

6.2.2.4 O comprovante de registro do Responsável Técnico, no CREA/CRT ou CAU do Engenheiro Eletricista, ou Arquiteto, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho;

6.2.2.5 A comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado será exigido no ato da assinatura do contrato.

6.2.2.6 O profissional indicado como Responsável Técnico deverá participar efetivamente da execução dos serviços, respondendo tecnicamente pelas atividades sob sua responsabilidade. Sua substituição somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, por profissional que possua qualificação e experiência equivalentes ou superiores, devidamente comprovadas, e que atenda às exigências estabelecidas neste documento.

6.2.2.7 A empresa CONTRATADA deverá providenciar, por meio de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, a emissão e o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente aos serviços técnicos de engenharia integrantes do objeto contratado, especialmente aqueles relacionados às instalações elétricas e aos sistemas de iluminação decorativa. A ART deverá estar devidamente registrada e quitada e ser apresentada à Administração antes do início da execução dos respectivos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável por sua regularidade durante todo o período de execução contratual.

6.2.2.8 O profissional indicado como Responsável Técnico deverá participar efetivamente da execução dos serviços, respondendo tecnicamente pelas atividades sob sua responsabilidade. Sua substituição somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, por profissional que possua qualificação e experiência equivalentes ou superiores, devidamente comprovadas, e que atenda às exigências estabelecidas neste documento.

6.2.2.9 A empresa CONTRATADA deverá providenciar, por meio de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, a emissão e o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente aos serviços técnicos de engenharia integrantes do objeto contratado, especialmente aqueles relacionados às instalações elétricas e aos sistemas de iluminação decorativa. A ART deverá estar devidamente registrada e quitada e ser apresentada à Administração antes do início da execução dos respectivos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável por sua regularidade durante todo o período de execução contratual.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Município.

7.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02005 004 02005004.0469504052.153 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ – Ficha 272

02005 004 02005004.0469504052.156 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ – Ficha 278

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do empenho.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo o recebimento dos produtos sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 09 de novembro de 2026.

Luisa Helena Cintra

Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer